

**E**ntendo que a Constituição não deve exprimir a posição de um grupo, de um partido, de uma classe, de uma região ou de um setor da sociedade nem deve ser também a expressão de uma maioria ocasional que eventualmente venha a dominar a Assembléia Nacional Constituinte, no momento da elaboração do texto da Lei Maior.

A Constituição, para ter legitimidade democrática, deve ser aceitável pelo maior número possível dos cidadãos e dos segmentos que formam a comunidade nacional. Em síntese, a Constituição legítima deve ser a Carta de todos os brasileiros, independente de partido, classe, região ou setor.

A legitimidade exige a negociação de um amplo consenso nacional, entre todos os setores em que se divide a comunidade, por intermédio das forças políticas que os representam.

Caso a Constituição fracasse na obtenção desse consenso, ela já nascerá contestada, carente de legitimidade e, portanto, sem conseguir a aceitação espontânea de largas camadas da sociedade. Essa situação enfraquece extremamente a democracia, que não pode assentar sua autoridade na coerção mas que depende, como nenhum outro regime, da aceitação livre e espontânea dos governados.

No consenso, nenhuma das partes renuncia às suas convicções, às suas crenças ou às suas posições, nem com elas transige. O consenso parte justamente do reconhecimento da existência de divergências entre partes, que precisam conviver pacificamente na mesma sociedade, que é a de todos. O consenso consiste na busca de pontos comuns que possamos descobrir e construir acima das divergências e do dissenso, visando ao estabelecimento de regras de jogo político, que permitam a convivência pacífica entre os grupos opostos que lutam pelo poder.

A democracia combina dialeticamente duas faces aparentemente contraditórias. Na sua face visível, a democracia é dissenso, ou seja, luta, conflito e competição em torno do poder, expressando-se principalmente nas disputas eleitorais entre candidatos, programas e ideologias. Mas, na democracia, a luta, o conflito e a competição, o dissenso, enfim, não degeneram em violência e opressão, porque a democracia possui uma segunda face, invisível a olhos superficiais, a do *consenso* em torno das regras e dos valores mínimos, que regulam e orientam o dissenso político rumo ao entendimento.

O binômio dissenso-consenso permite penetrar na essência da Constituição do estado democrático: ela é o documento que, além de institucionalizar o poder, contém as regras do jogo político democrático e aqueles valores mínimos sem os quais essas regras poderiam ser distorcidas e deturpadas. Os valores mínimos da democracia são os direitos fundamentais da pessoa humana diante do Estado e a autonomia de todas as sociedades menores e entidades, que compõem a sociedade civil, frente aos poderes públicos.

A política de todos os dias, no Parlamento, nas ruas e nos palanques, é o terreno do dissenso, nas suas múltiplas formas de luta e de competição. O consenso, o acordo básico que vai permitir a existência da luta, da competição e, portanto, da própria democracia, tem o seu lugar próprio, naquele instrumento jurídico que deve ser o primeiro símbolo da unidade: a Constituição.

Esses princípios ajudam a afastar alguns equívocos. O primeiro deles é o que enxerga na Constituição o

documento hábil para a solução final e definitiva de todas as divergências da sociedade. Essa não é uma visão democrática da política, pois, a democracia, por fixar as regras do jogo, não se compadece com a definição antecipada e compulsória, para todo o futuro, dos resultados do jogo político.

Se uma Constituição predeterminar em seu texto, por escassa maioria, respostas às controvérsias econômicas e sociais, em torno das quais se trava a disputa política de todos os dias, ela estará simplesmente eliminando a própria competição democrática, impedindo a possibilidade de alternância das ideologias no poder, bloqueando a evolução das idéias na sociedade e cassando do eleitorado o direito de mudar de opinião frente aos grandes problemas do País. A Constituição não pode ser concebida como sucedâneo da política. A Constituição não é o ponto final da política, mas o seu ponto de partida, ao proporcionar as regras e os valores, que viabilizarão o desenvolvimento normal e adequado da política democrática, com suas alternativas, através do tempo.

Sob outro ângulo, a Constituição democrática não deve ser concebida como uma construção definida e acabada da ordem política, econômica e social. Na democracia, a Constituição funciona como o alicerce das regras mínimas, a partir das quais os políticos, em eleições sucessivas e junto com o povo, vão construindo e reconstruindo a sociedade, a cada mandato, a cada década e a cada geração.

Compreende-se, assim, que a Constituição verdadeiramente democrática não deve ser de esquerda, nem de direita. Não lhe cabe definir-se como conservadora, nem como progressista. A Constituição democrática tem de ser a cristalização do consenso de toda a comunidade, na definição das regras e dos valores, que hão de permitir a evolução política, a administração pacífica dos conflitos e o progresso do país, tudo no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana e à autonomia da sociedade.

Reconheço ser difícil construir-se este consenso em uma sociedade tão divergente como a nossa. Entretanto, devemos procurá-lo, sob pena de não alcançarmos a democracia que todos queremos. Os processos constituintes europeus posteriores à Segunda Guerra Mundial, com destaque especial ao processo ocorrido na Espanha, avançaram por meio de um consenso nacional. Em todos eles, os partidos das mais variadas ideologias sentaram-se à mesa e construíram, mediante um pacto político, o consenso básico de que nasceu a Constituição.

Devemos, no momento atual, procurar realizar esse projeto democrático amplo e generoso. O consenso, na ordem econômica e social, é factível. Se soubermos nos concentrar em torno dos princípios fundamentais, escapando do casuismo imediatista, teremos dado outro passo importante para o entendimento.

A Constituição contemporânea é cada vez mais um pacto, o pacto político fundamental. E pacto político não se impõe: nem pela força, nem pela vontade de maioria sobre minorias. Pacto político, como qualquer pacto, se negocia e todos acordam, sem exclusão de nenhuma das partes envolvidas. A comunidade brasileira hoje está à altura desse desafio. Cabe a nós, constituintes, corresponder a essas aspirações e promover a institucionalização definitiva da democracia em nosso país.